



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À empresa Mercedes Luiza Barbosa Da Silva Eireli

Edital nº 19/2021 Processo licitatório nº 47/2021

Pregão Presencial nº 18/2021

DA CONSULTA

Trata-se de pedido de esclarecimento, ao edital nº 19/2021, referente ao Pregão Presencial nº 47/2021, Pregão Presencial nº 18/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Leites especiais e Fraldas para o Município de Vieiras/MG, elaborado pela empresa Mercês Luiza Barbosa Da Silva Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04.

DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA

A referida empresa traz a baila o item 2.2 do instrumento convocatório que assim dispõe:

2.2 – Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO n.º 63 - MURIAÉ, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparecendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147\2014, artigo 47 e 48:

Consubstanciando seu pedido de esclarecimento, a empresa alega que nos termos da cláusula editalíssima, comparecendo o mínimo de 03(três) empresas no certame sediadas na microrregião de Muriaé, composta pelas cidades Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio Do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário Da Limeira, São Francisco Do Glória, São Sebastião Da Vargem Alegre e Tombos Vieiras, conforme os parâmetros do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), demais empresas não enquadradas não poderão participar do processo.



Alega ainda, que de acordo com §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 123/2006 mesmo que haja três empresas da microrregião habilitadas no processo, tem-se que dar a oportunidade as outras empresas que não cumpram com o requisito regional de chegar ao lance 10% mais baixo do que a melhor proposta apresentada por uma empresa que cumpra o requisito regional estabelecido no edital.

Posto isto, passa-se a análise da solicitação de esclarecimento.

DA RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta as alegações feitas pela referida empresa, importa frisar que lei contempla a possibilidade de a administração pública adquirir bens e serviços acima do valor de mercado de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente até o limite de 10%.

Não obstante, os benefícios concedidos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regionalmente no certame em comento, com a utilização dos parâmetros do IBGE, tem por intuito fomentar o comércio regional e possibilitando a geração de empregos, consequentemente visando o desenvolvimento econômico e social da região, conforme consta nos autos do procedimento.

Nesse sentido, observa-se que é absolutamente legal a concessão do benefício, logo que, são relacionados nos artigos 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e resguardado pela Constituição Federal.

Logo, considerando o disposto acima e nos termos do edital, não comparecendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, sediadas na Microrregião - 63 de Muriaé, será aberto para a participação de demais interessadas conforme determinação da Lei Complementar 123/2006.

Vale ressaltar que os preços referenciais, estão de acordo com os preços praticados na região, uma vez que os orçamentos constantes nos autos do processo e que baseiam o procedimento são decorrentes da pesquisa de preços realizada na região especificada.

Não obstante, demais exigências do instrumento convocatório, estão de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a manifestação, essa é a resposta para o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 18/2021.



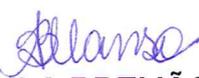
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Importa consignar que os pedidos de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, (<https://www.vieiras.mg.gov.br/>).

Vieiras/MG, 19 de abril de 2021.


ANA PAULA BREIJÃO MANSO

PREGOEIRA